



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Estabelece as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino de Patu e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino de modo uniforme a serem adotadas a partir do ano letivo de 2017 em todas as Escolas Municipais constantes dos Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º. As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I a IV desta Lei estão elaboradas nos termos da pertinente legislação em vigor.

§ 1º. A Base Nacional Comum estará organizada em áreas de conhecimento, abrangendo as linguagens, a Matemática e o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, e os componentes curriculares deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do aluno.

Art. 3º. As Escolas Municipais que ofertam cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA organizados na forma modular, terão matriz curricular específica divulgada segundo normatizações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições contrárias.

Patu-RN, 18 de janeiro de 2017.